

Resolução CBH Macaé nº 91 de 25 de Janeiro de 2019.

*Aprova, empossa e publica a composição da Plenária do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Macaé e das Ostras (CBH Macaé) para o Biênio 2019-2020.*

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Macaé e das Ostras (CBH Macaé), reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual nº 34.243 de 04 de Novembro de 2003 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Estadual nº 3.239, de 02 de Agosto de 1999 e na Lei Federal nº 9.433, de 08 de Janeiro de 1997, e considerando:

- O Artigo 52, da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de Agosto de 1999, que descreve que os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI;

- Os Artigos 48, 49 e 50 do Regimento Interno do CBH Macaé;

- O mandato ordinário da Plenária do CBH Macaé durante o período de 31 de Janeiro de 2019 a 30 de Janeiro de 2021;

- A deliberação do Fórum Eleitoral do CBH Macaé realizado em 25 de Janeiro de 2019.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar, empossar e publicar a composição da plenária do CBH Macaé para o mandato do biênio 2019-2020, compreendido pelo período de 31 de Janeiro de 2019 a 30 de Janeiro de 2021, constituída pelos representantes abaixo relacionados:

I – Setor Poder Público – 09 (nove) instituições:

01 – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro - EMATER-Rio

02 – Instituto Estadual do Ambiente - INEA

- 03 – Parque Nacional da Restinga de Jurubatiba - PARNA Jurubatiba
- 04 – Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu - PMCA
- 05 – Prefeitura Municipal de Macaé - PMM
- 06 – Prefeitura Municipal de Rio das Ostras - PMRO
- 07 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Ostras - SAAE-RO
- 08 – Vacância
- 09 – Vacância

II – Setor Usuários de Recursos Hídricos – 09 (nove) instituições:

- 01 – Águas de Nova Friburgo Ltda.
- 02 – BRK Ambiental - Macaé S.A.
- 03 – Colônia de Pescadores Z-3
- 04 – Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
- 05 – Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras (Base Cabiunas)
- 06 – Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras (Base Imbetiba)
- 07 – Terminal Portuário de Macaé Ltda.
- 08 – Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A.
- 09 – Vale Azul Energia Ltda.

III – Setor Sociedade Civil Organizada – 09 (nove) instituições:

- 01 – Associação de Apoio à Escola Colégio Estadual José Martins da Costa - AAECEJMC
- 02 – Associação de Moradores e Amigos de Lumiar
- 03 – Associação de Moradores e Amigos de São Pedro da Serra
- 04 – Associação Raízes
- 05 – Centro de Estudos e Conservação da Natureza - CECNA
- 06 – Grupo de Defesa Ecológica Pequena Semente - GDEPS
- 07 – Instituto Bioacqua de Promoção de Desenvolvimento Sustentável e Defesa do Meio Ambiente
- 08 – Instituto Federal Fluminense - Campus Macaé
- 09 – Universidade Federal do Rio de Janeiro - Campus Macaé

**Art. 2º** - O Regimento Interno do CBH Macaé é parte integrante e anexo desta Resolução.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Macaé, 25 de Janeiro de 2019.

RODOLFO DOS SANTOS COUTINHO COIMBRA  
Diretor Presidente